



## **ATO DE SANÇÃO Nº 018/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR** a Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 562/2019 EM SEUS ARTS. 1º E 8º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**II)** Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito**



**LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 562/2019  
EM SEUS ARTS. 1º E 8º E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Arts. 1º e 8º da Lei Municipal nº 562/2019 e passam a ter o seguinte texto:

**“Art. 1º** - Aos Agentes Comunitários de Endemias (ACE), que estejam em efetivo exercício das suas atividades, será concedida, mensalmente, uma gratificação, a título de produtividade de até R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

[...]

**Art. 8º** - O Agente Comunitário de Endemias (ACE) que estiver em gozo de férias, suspensão, licença e readaptação, fará jus ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação máxima nesta lei estabelecida, pelo período em que durar o afastamento de suas funções”.

**Art. 2º** A forma de avaliação, pontuação e pagamento da gratificação de produtividade permanecerá sendo observados através dos indicadores da atenção básica e produtividade da equipe, de acordo com as metas do programa pactuadas com a esfera estadual e federal e aprovadas pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suprimida em caso de descumprimento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

Rua Cel. Clementino Coelho, nº 203 – Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000

Fone: (87) 3868-1054 – CNPJ: 10.358.174/0001-84.